



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PROVIMENTO Nº 02, DE 27 DE ABRIL DE 2005.

Dispõe sobre a criação de sistema de intimação eletrônica dos Procuradores da União, da Fazenda Nacional, das autarquias e fundações públicas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, JUIZ FABIANO DE CASTILHOS BERTOLUCI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a utilização dos novos meios de comunicação, em especial os disponibilizados pela informática, garante melhoria na celeridade e na eficiência da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO as alterações introduzidas pela Lei nº 10.910/2004 na forma de intimação dos ocupantes dos cargos das carreiras de Procurador Federal e de Procurador do Banco Central;

CONSIDERANDO a possibilidade e a conveniência de, com a concordância das partes, proceder às intimações dos atos processuais por meio eletrônico, como previsto expressamente pela Lei nº 10.259/2001;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir sistema de intimação eletrônica dos Procuradores da União, da Fazenda Nacional, das autarquias e fundações no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Parágrafo único. A adesão ao sistema será facultativa, e proceder-se-á mediante assinatura, pelo representante legal do ente público, do termo próprio ([anexo I](#)), e pelo respectivo cadastramento.

Artigo 2º. Procedida a adesão ao sistema, o Procurador estará apto a receber, em caixa postal especificamente criada para essa finalidade, as intimações eletrônicas oriundas das Secretarias do Tribunal.



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

§ 1º. As intimações eletrônicas, realizadas sem prejuízo da publicação dos atos processuais na Imprensa Oficial, serão enviadas ao Procurador até 48 horas antes dessa publicação, com aviso de recebimento.

§ 2º. O envio da intimação eletrônica, bem como seu aviso de recebimento, serão devidamente certificados nos autos de cada processo, por ocasião da publicação do ato processual na Imprensa Oficial.

§ 3º. Enviada a intimação eletrônica, os prazos serão contados da data da publicação da decisão na Imprensa Oficial.

Artigo 3º. O Tribunal manterá, pelo prazo de um ano, registro informatizado de todas as intimações eletrônicas enviadas.

Artigo 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Alegre, 27 de abril de 2005.

FABIANO DE CASTILHOS BERTOLUCI
Presidente

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Tendo em vista o disposto no Provimento nº 02/2005, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, o **(ÓRGÃO)** firma o presente termo de adesão, identificando seu representante legalmente constituído:

Nome

OAB

Telefone



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Endereço eletrônico para recebimento de intimações eletrônicas

- 1.** Ao firmar o presente termo de adesão, o **(ÓRGÃO)**, por intermédio de seu representante acima identificado, concorda em receber as intimações a ele dirigidas pelas Secretarias do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região por meio eletrônico, na forma do Provimento 02/2005, inclusive para os efeitos do artigo 17 da Lei nº 10.910/2004.
- 2.** O **(ÓRGÃO)** deverá solicitar novo cadastramento, no caso de alteração de seu representante legal.
- 3.** O representante legal do **(ÓRGÃO)** compromete-se a examinar periodicamente a caixa postal referente ao endereço eletrônico fornecido ao Tribunal, mantê-la em condições operacionais compatíveis com o recebimento das intimações eletrônicas, bem como reportar imediatamente qualquer problema verificado.

Porto Alegre,

TRT da 4ª Região

Órgão